

ANEXO do Pregão IFRS nº 55/2022
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:		23419.003050/2022-56	
Licitação nº:		Pregão IFRS nº 55/2022	
Dia: 06/02/2023			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		06/02/2023
B	Município/UF		ROLANTE/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		01/01/23 a 31/12/23 SEEAC/SINDASSEIO/SINDLIMP/RS (que engloba Rolante)
D	Número de meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço:		Unidade de Medida:	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida):
Zelador de edifícios		Posto	1
1. MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		zelador de edifícios
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5141-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem		R\$ 1.743,87
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		zelador de edifícios
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro de 2023
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado			
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Percentual (R\$) Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 1 zelador para a jornada de 44 horas semanais)		1.743,87
C	Adicional de Insalubridade (20% do SB: cláusula 17 da CCT)		20,00% 348,77
Total			2.092,64
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33% 174,32
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). Acórdão 2161/2021 - TCU Plenário		12,10% 253,21
Total			427,53
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS		20,00% 504,03
B	Salário Educação		2,50% 63,00
C	RAT x FAP	RAT = 3% FAP = 1,2600	3,7800% 95,26
D	SESC ou SESI		1,50% 37,80
E	SENAC ou SENAI		1,00% 25,20

F	SEBRAE	0,60%	15,12
G	INCRA	0,20%	5,04
H	FGTS	8,00%	201,61
Total		37,5800%	947,06

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1..

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	315,57
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 9,55	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20 da CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19\%)]$	392,04
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 18 da CCT):	R\$ 22,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 29 da CCT) Sem participação do empregado		18,50
E	Outros (especificar)		-
Total			726,11

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	427,53
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	947,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	726,11
Total		2.100,70

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13\%/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12] \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	0,00
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 83,71
Total		83,71

Nota 1: a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, (neste a Rem e o 13º são compensados pelo INSS), ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 =	2.092,64		MÓD 2 (sem VA e VT) =	1.393,09		MÓD 3 =	83,71	3.569,44
---------	----------	--	--------------------------	----------	--	---------	-------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	-------------

A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%))	9,075%	37,58%	261,27
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = (BCCPA/30)x5dias]/12)x1,5%			0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12)x0,78%			1,16
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) / 12 + (SUB2.2 + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3)] x (4/12)} x 2%			0,00
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x3dias]/12			14,38
Total				276,81

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes + EPIs	47,66
C	Equipamentos (Aparelho registrador de ponto eletrônico)	15,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		62,66

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.616,52
A	Custos Indiretos	1,00%	46,17
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.662,69
B	Lucro	1,00%	46,63
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.709,32
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	151,34
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	32,79
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (no município de prestação dos serviços)	3,00%	151,34
Total			428,27
Percentual Total e Valor Total de Tributos		6,65%	335,47

Cálculo dos Tributos = $\left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.092,64
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.100,70
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	83,71
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	276,81
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	62,66
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.616,52

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	428,27
Valor Total por Empregado		5.044,79

Valor mensal do serviço	R\$ 5.044,79
-------------------------	--------------

Número de meses do contrato	12
-----------------------------	----

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 60.537,48
--	---------------

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Zelador	1